



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: — 64 PÁGINAS

N.º 3.763

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1992

ANO XXXIX

### Sumário

<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	1
Departamento Administrativo .....	
Departamento Económico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	9
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	11
Câmaras Criminais .....	14
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	14
Corregedoria da Justiça .....	14
Conselho da Magistratura .....	14
Escola da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	14
Secretaria .....	15
Departamento Administrativo .....	
Departamento Económico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	15
Processo Crime .....	
Preparo e Distribuição .....	19-19
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	20
Protesto de Títulos .....	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	43
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	44
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
EDITAIS JUDICIAIS .....	45
Capital .....	45
Interior .....	49
<b>DIVERSOS</b>	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	57
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	60
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	62
EDITAIS JUDICIAIS .....	

dia, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-3, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 35, inciso III, letra "a" da Constituição do Estado do Paraná, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 16 de outubro de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSA

PRESIDENTE  
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 616

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34253, datado de 14 de setembro do ano em curso,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a ROSA COSTA, no cargo de Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com proventos proporcionais correspondentes a vinte e seis trinta avos (26/30) do nível de seu cargo, na forma do artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal, acrescidos de vinte por cento (20%) de adicionais quinquenais, consoante o artigo 170, parágrafo único da Lei nº 6174/70, e cem por cento (100%) de gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva, de conformidade com o artigo 1º da Lei nº 6794/76, com redação dada pela Lei Complementar nº 21/84, com os cálculos efetuados na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça, e da gratificação de função símbolo 3-F, de acordo com o Anexo V, Tabela II da Lei nº 8672/87.

Curitiba, 16 de outubro de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSA

PRESIDENTE

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 615

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31100, datado de 25 de agosto do ano em curso,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a BRÍGIDA APARECIDA PEREIRA LIMA, no cargo de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Matelân-

### ATENÇÃO:

Na página 64 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES  
Diretor Geral

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
PABX 252-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)  
FAX 253-4302 — (Diretoria)  
253-2074 — (Compras)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$ 900.000,00
Meia página .....	Cr\$ 450.000,00
1/4 de página .....	Cr\$ 225.000,00
1/8 de página .....	Cr\$ 112.500,00
1/16 de página .....	Cr\$ 56.250,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$ 9.000,00

### ASSINATURAS

<b>Diário Oficial/Diário da Justiça</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 200.000,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 500.000,00
<b>Diário Oficial do Mun. de Curitiba</b>	
Semestral sem remessa postal .....	Cr\$ 100.000,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$ 400.000,00

### NÚMEROS AVULSOS

<b>Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba.</b>	
Sem remessa postal .....	Cr\$ 2.000,00
Com remessa postal .....	Cr\$ 4.000,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$ 200,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$ 400,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447  
FAX 252-7264

**DR. NASSER DE MELO**  
Presidente  
**DR. PAULA XAVIER**  
Vice-Presidente  
**DR. ROBERTO PORTUGAL**  
Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
**DR. GIL TROTTA TELLES** — Presidente  
**DR. CYRO CREMA**  
**DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA**

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
**DR. ANTONIO GOMES DA SILVA** — Presidente  
**DR. IRLAN ARCO-VERDE**  
**DR. CORDEIRO CLEVE**  
**DR. WALTER BORGES CARNEIRO**

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
**DR. PACHECO ROCHA** — Presidente  
**DR. CAMPOS BORTOLETO**  
**DR. TELMO CHEREM**  
**DR. VICTOR MARINS**

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
**DR. ULYSSES LOPES** — Presidente  
**DR. ROTOLI DE MACEDO**  
**DR. REGINA AFONSO PORTES**  
**DR. CAMPOS MARQUES**

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
**DR. ACCACIO CAMBI** — Presidente  
**DR. NEWTON LUZ**  
**DR. CÍCERO DA SILVA**  
**DR. JESUS SARRÃO**

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
**DR. HELIO ENGELHARDT** — Presidente  
**DR. BONEJOS DEMCHUK**  
**DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA**  
**DR. ELI SOUZA**

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**  
**DR. JOSÉ VIDAL COELHO** — Presidente  
**DR. LEONARDO LUSTOSA**  
**DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO**  
**DR. CARLOS HOFFMANN**

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OITAVA CÂMARA CÍVEL**  
**DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE** — Presidente  
**DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA**  
**DR. LOPES DE NORONHA**  
**DR. HIROSE ZENI**

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
**DR. DILMAR KESSLER** — Presidente  
**DR. ALTAIR PATTUCCI**  
**DR. SIDNEY MORA**  
**DR. NÉRIO FERREIRA**

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
**DR. LUIZ VIEL** — Presidente  
**DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL**  
**DR. FLEURY FERNANDES**  
**DR. RAMOS BRAGA**

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
**DR. PAULA XAVIER** — Presidente  
**DR. OCTÁVIO VALEIXO**  
**DR. OESIR GONÇALVES**  
**DR. ANGELO ZATTAR**

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
**DR. MARANHÃO DE LOYOLA** — Presidente  
**DR. TADEU COSTA**  
**DR. MOACIR GUIMARÃES**  
**DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO**

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
**1: e 3: QUINTAS-FEIRAS**  
**DR. ACCACIO CAMBI** — Presidente  
**DR. TROTTA TELLES**  
**DR. CYRO CREMA**  
**DR. NEWTON LUZ**  
**DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA**  
**DR. CÍCERO DA SILVA**  
**DR. JESUS SARRÃO**

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
**1: e 3: TERÇAS-FEIRAS**  
**DR. ANTONIO GOMES DA SILVA** — Presidente  
**DR. IRLAN ARCO-VERDE**  
**DR. HELIO ENGELHARDT**  
**DR. CORDEIRO CLEVE**  
**DR. BONEJOS DEMCHUK**  
**DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA**  
**DR. ELI SOUZA**  
**DR. WALTER BORGES CARNEIRO**

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
**2: e 4: QUINTAS-FEIRAS**  
**DR. PACHECO ROCHA** — Presidente  
**DR. JOSÉ VIDAL COELHO**  
**DR. LEONARDO LUSTOSA**  
**DR. CAMPOS BORTOLETO**  
**DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO**  
**DR. CARLOS HOFFMANN**  
**DR. TELMO CHEREM**  
**DR. VICTOR MARINS**

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
**2: e 4: TERÇAS-FEIRAS**  
**DR. ULYSSES LOPES** — Presidente  
**DR. WANDERLEI RESENDE**  
**DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA**  
**DR. ROTOLI DE MACEDO**  
**DR. LOPES DE NORONHA**  
**DR. REGINA AFONSO PORTES**  
**DR. CAMPOS MARQUES**  
**DR. HIROSE ZENI**

### GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
**1: e 3: QUARTAS-FEIRAS**  
**DR. PAULA XAVIER** — Presidente  
**DR. DILMAR KESSLER**  
**DR. ALTAIR PATTUCCI**  
**DR. OCTÁVIO VALEIXO**  
**DR. OESIR GONÇALVES**  
**DR. ANGELO ZATTAR**  
**DR. SIDNEY MORA**  
**DR. NÉRIO FERREIRA**

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
**2: e 4: QUARTAS-FEIRAS**  
**DR. LUIZ VIEL** — Presidente  
**DR. MARANHÃO DE LOYOLA**  
**DR. TADEU COSTA**  
**DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL**  
**DR. MOACIR GUIMARÃES**  
**DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO**  
**DR. FLEURY FERNANDES**

### DR. RAMOS BRAGA GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
**1: e 3: QUINTAS-FEIRAS**  
**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
**1: e 3: TERÇAS-FEIRAS**  
**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
**2: e 4: QUINTAS-FEIRAS**  
**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
**2: e 4: TERÇAS-FEIRAS**

### GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
**1: e 3: QUARTAS-FEIRAS**  
**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
**2: e 4: QUARTAS-FEIRAS**  
**ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS**

**OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.**  
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	Cr\$ 26.000,00
DECRETO ESTADUAL 700 .....	Cr\$ 7.000,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	Cr\$ 17.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	Cr\$ 10.000,00
REGIMENTO INTERNO TRIE JUSTIÇA .....	Cr\$ 15.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR .....	Cr\$ 15.000,00
ATOS NORMATIVOS .....	Cr\$ variáveis

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447  
FAX 254-7222

**Des. RENATO PEDROSO**  
Presidente  
**Des. MATTOS GUEDES**  
Vice-Presidente

**Des. LENZ CESAR**  
Corregedor da Justiça  
**Dr. EDISON LUIZ TREVISAN**  
Secretário

### RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

#### 1: CÂMARA CÍVEL

**Des. Oto Sponholz** — Presidente  
**Des. Osiris Fontoura**

**Des. Francisco Muniz**

— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

#### 2: CÂMARA CÍVEL

**Des. Negi Calixto** — Presidente  
**Des. Sydney Zappa**  
**Des. Oswaldo Espíndola**  
**Des. Carlos Raitani**

— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

#### 3: CÂMARA CÍVEL

**Des. Nunes do Nascimento** — Presidente  
**Des. Abrahão Miguel**  
**Des. Silva Wolf**  
**Des. Luiz Perrotti**

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

#### 4: CÂMARA CÍVEL

**Des. Ronald Accioly** — Presidente  
**Des. Wilson Reback**  
**Des. Troiano Neto**

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4: feira

#### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

**Des. Nunes do Nascimento** — Presidente  
**Des. Abrahão Miguel**  
**Des. Oto Sponholz**  
**Des. Silva Wolf**  
**Des. Luiz Perrotti**  
**Des. Osiris Fontoura**

**Des. Francisco Muniz**

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5: feiras do mês.

#### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

**Des. Ronald Accioly** — Presidente  
**Des. Negi Calixto**  
**Des. Sydney Zappa**  
**Des. Wilson Reback**  
**Des. Oswaldo Espíndola**  
**Des. Troiano Neto**  
**Des. Carlos Raitani**

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5: feiras do mês.

#### 1: CÂMARA CRIMINAL

**Des. Jorge Andriguetto** — Presidente  
**Des. Eros Gradowski**  
**Des. Freitas Oliveira**  
**Des. Adolpho Pereira**

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

#### 2: CÂMARA CRIMINAL

**Des. Lemos Filho** — Presidente  
**Des. Plínio Cachuba**  
**Des. Lima Lopes**  
**Des. Martins Ricci**

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

#### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

**Des. Jorge Andriguetto** — Presidente  
**Des. Lemos Filho**  
**Des. Plínio Cachuba**  
**Des. Eros Gradowski**  
**Des. Lima Lopes**  
**Des. Freitas Oliveira**  
**Des. Adolpho Pereira**  
**Des. Martins Ricci**

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4: feiras do mês

#### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6: feiras do mês

**OBS.:** Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30 horas.

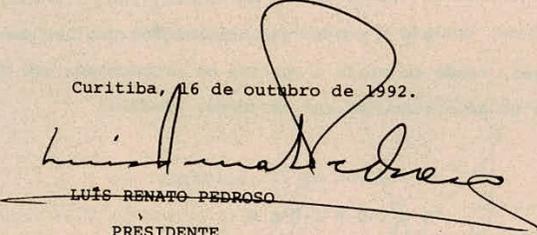
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 617

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36353, datado de 28 de setembro do ano em curso, resolve

D E T E R M I N A R

a instalação do Juizado Especial de Pequenas Causas na Comarca de Sengés.

Curitiba, 16 de outubro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 2114

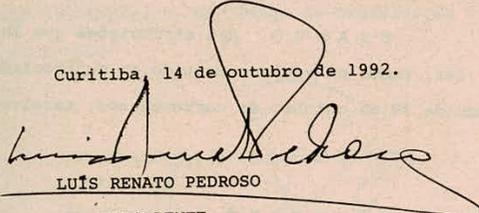
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38198, datado de 07 de outubro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a Doutora CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Toledo, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, nos dias 15 e 16 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de outubro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 2115

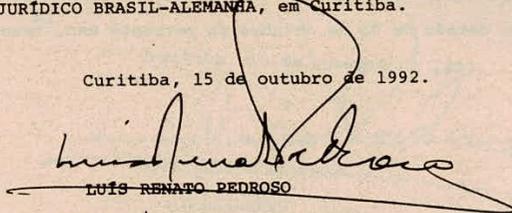
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38867, datado de 13 de outubro do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor ANTONIO MARTELOZZO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Maringá, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 22 e 23 de outubro do ano em curso, para participação no V CONGRESSO JURÍDICO BRASIL-ALEMANHA, em Curitiba.

Curitiba, 15 de outubro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 2116

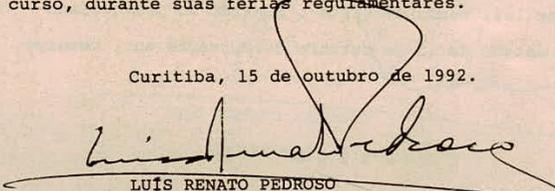
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38612, datado de 09 de outubro do corrente ano, resolve **ad referendum** do egrégio Órgão Especial

C O N V O C A R

o Doutor MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tribunal de Alçada, o Doutor JAIR RAMOS BRAGA, a partir de 22 de outubro do ano em curso, durante suas férias regulamentares.

Curitiba, 15 de outubro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 2117

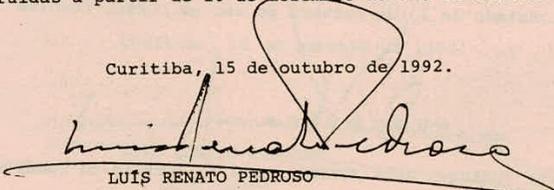
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34859, datado de 17 de setembro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor FRANCISCO MANOEL MOREIRA NEVES, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, dezessete (17) dias restantes das férias alusivas ao 2º período de 1990, interrompidas através da Portaria nº 247, de 14 de fevereiro de 1991, para serem usufruídas a partir de 16 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 15 de outubro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2118**

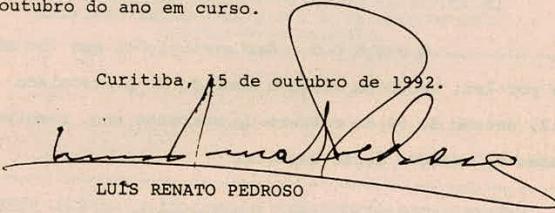
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37639, datado de 05 de outubro do corrente ano, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor OLIVAR CONEGLIAN, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, oito (08) dias restantes das férias alusivas ao 1º período de 1990, interrompidas através da Portaria nº 1208, de 02 de outubro de 1990, para serem usufruídas a partir de 19 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 15 de outubro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2119**

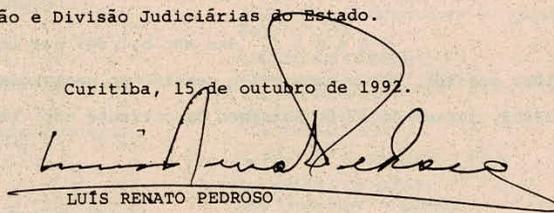
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38853, datado de 13 de outubro do corrente ano, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor ROGÉRIO RIBAS, Juiz de Direito da Comarca de Coronel Vivida, oito (08) dias de licença, a partir de 17 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 15 de outubro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2120**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

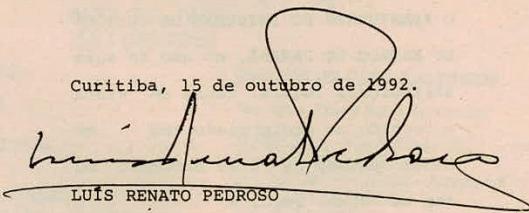
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38846, datado de 13 de outubro do ano em curso, resolve

**A U T O R I Z A R**

o Doutor JURANDYR REIS JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Peabirú, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 13, 14

e 15 de outubro do ano em curso, para participação no II SIMPÓSIO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, em Curitiba.

Curitiba, 15 de outubro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2121**

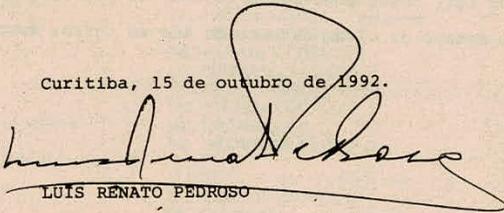
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38309, datado de 08 de outubro do ano em curso, resolve

**A U T O R I Z A R**

os Doutores JOSÉ CAMACHO SANTOS, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível e JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e anexos, ambas da Comarca de Campo Mourão, a se afastarem do exercício de suas funções nos dias 13, 14 e 15 de outubro do ano em curso, para participarem do II SIMPÓSIO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, em Curitiba.

Curitiba, 15 de outubro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2122**

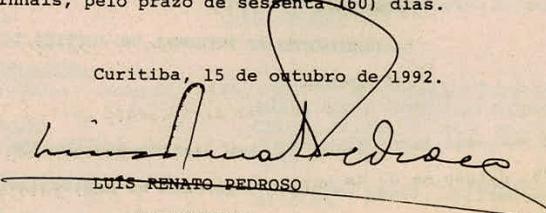
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38679, datado de 09 de outubro do corrente ano, resolve

**D E S I G N A R**

ARLINDO OSNI LICHTENFELS, Escrivão do Cível da Comarca de Palmiatal, para responder pela Escrivania Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, pelo prazo de sessenta (60) dias.

Curitiba, 15 de outubro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 2123

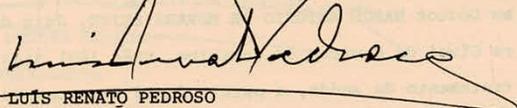
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38865, datado de 13 de outubro do ano em curso, resolve

## C O N C E D E R

a Doutora MARLI TEREZINHA PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Wenceslau Braz, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 15 de outubro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 2124

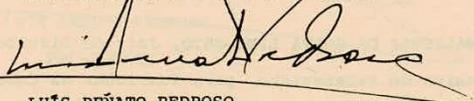
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38555, datado de 09 de outubro do ano em curso, resolve

## C O N C E D E R

ao Doutor BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA, Juiz de Direito da Comarca de Icaraíma, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 15 de outubro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 2125

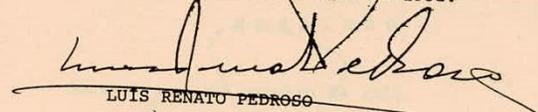
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38143, datado de 07 de outubro do corrente ano, resolve

## A U T O R I Z A R

o Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 08 e 09 de outubro do ano em curso, para tratar de assuntos de interesse da Justiça em Brasília - DF e Belo Horizonte - MG.

Curitiba, 15 de outubro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 2126

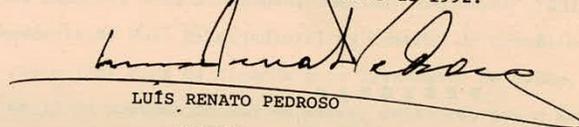
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38852, datado de 13 de outubro do corrente ano, resolve

## A U T O R I Z A R

o Doutor LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, Juiz de Direito da Comarca de Santa Mariana, a se afastar do País, a partir do dia 22 de outubro do ano em curso, durante o período de sua licença e férias.

Curitiba, 15 de outubro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 2127

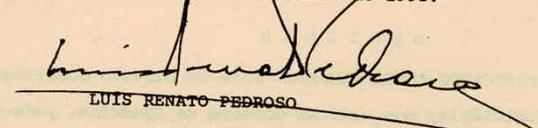
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39224, datado de 14 de outubro do corrente ano, resolve

## C O N C E D E R

a Doutora MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, Juiz de Direito da Comarca de São João do Ivaí, vinte e cinco (25) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 15 de outubro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2128

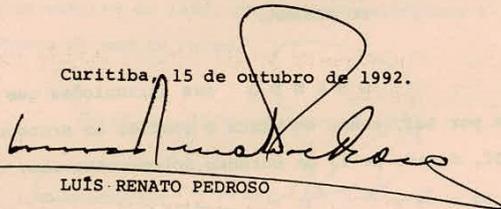
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor VALTER RESSEL, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 12a. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 15 de outubro do ano em curso, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada.

Curitiba, 15 de outubro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2129

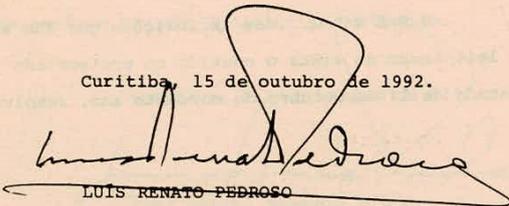
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora LÍDIA MATIKO MAEJIMA, Juiz de Direito da 1a. Vara Criminal da Comarca de Cascavel, para atender a 2a. Vara Criminal da mesma Comarca, a partir de 15 de outubro do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 15 de outubro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2130

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

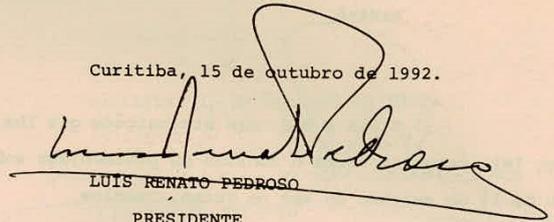
U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor RICARDO LOPES SAMPAIO, Juiz de Direito Substituto da 18a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para atender a

9a. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 14 de outubro do ano em curso, em virtude das férias do titular.

Curitiba, 15 de outubro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2131

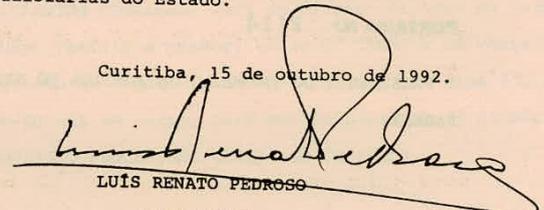
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36893, datado de 30 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE, Juiz de Direito da 3ª Va ra Cível da Comarca de Curitiba, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 15 de outubro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2132

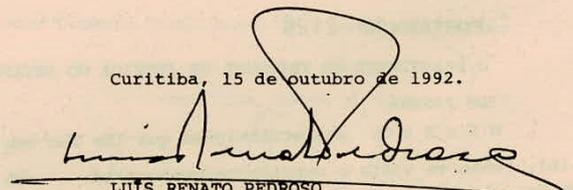
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor WALDEMAR DA COSTA LIMA NETO, Juiz de Direito da Vara Cí vel da Comarca de Jacarezinho, para funcionar na Comarca de Cam bará, nos autos de Desapropriação sob nº 314/89, em que é expro piante Município de Cambará e expropriado Benedito Menossi.

Curitiba, 15 de outubro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2133

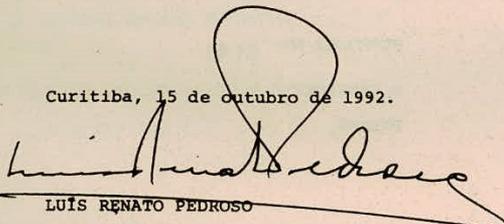
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor LUIS CESAR DE PAULA ESPÍNDOLA, Juiz de Direito da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Barracão, a partir de 13 de outubro do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 15 de outubro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2134

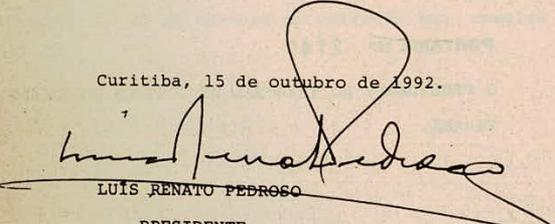
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor RUY MUGGIATI, Juiz de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 3.ª Vara Cível da mesma Comarca, nos dias 13 e 14 de outubro do ano em curso, em virtude do afastamento do titular.

Curitiba, 15 de outubro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2135

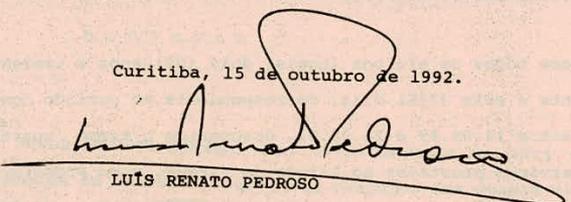
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38775, datado de 13 de outubro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor GAMALIEL SEME SCAFF, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 15 de outubro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2136

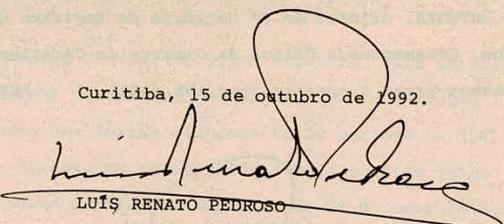
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38829, datado de 13 de outubro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor ROBERTO FERREIRA DO VALLE, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cornélio Procopio, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 15 de outubro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2137

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36445, datado de 28 de setembro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

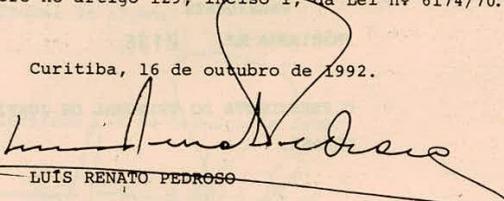
em favor do Doutor LOURIVAL PEDRO CHEMIM, Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo, os tempos abaixo especificados:

01) para efeito de aposentadoria, oito (08) anos e trezentos e cinquenta e oito (358) dias, correspondente ao período compreendido entre 08.08.77 e 31.07.86, por serviços prestados à iniciativa privada, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual;

02) para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, cento e sete (107) dias, correspondente ao período compreendido entre 29.05.89 e 12.09.89, descontado o tempo paralelo, em que prestou serviços a advocacia, conforme disposto no Decreto-Lei nº 2019/83;

03) para todos os efeitos legais, dois (02) anos e trezentos e quarenta e seis (346) dias, correspondente ao período compreendido entre 13.09.89 e 24.08.92, descontado o tempo paralelo, por serviços prestados ao Estado do Paraná, como Promotor de Justiça, com fulcro no artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de outubro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2138**

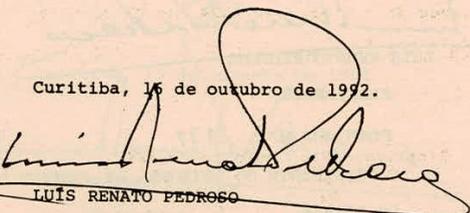
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34823, datado de 16 de setembro do ano em curso, resolve

**D E T E R M I N A R**

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de ANA MARIA ANTUNES, Oficial do 3º Cartório de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Comarca de Curitiba, para que dos mesmos passe a constar como ANA MARIA ANTUNES SCHETTERT.

Curitiba, 16 de outubro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2139**

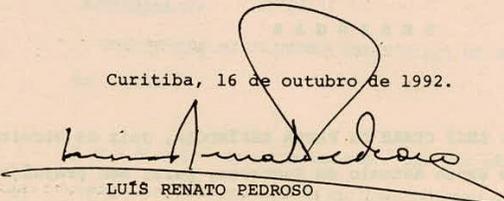
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39003, datado de 13 de outubro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ALDEMAR STERNADT, Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, nos dias 15 e 16 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 16 de outubro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2140**

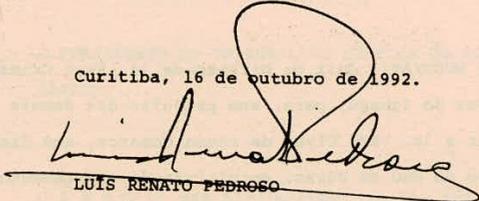
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38969, datado de 13 de outubro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JOSÉ RIBEIRO, Juiz de Direito da 2ª. Vara Criminal da Comarca de Cascavel, três (03) dias de licença para tratamento de saúde em sua pessoa e de sua família, a partir de 14 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, incisos I e II do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 16 de outubro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2141**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

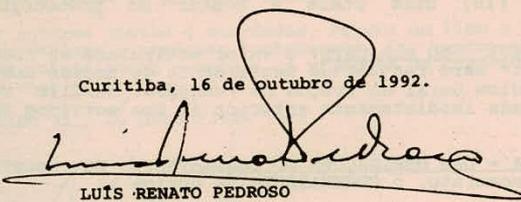
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38842, datado de 13 de outubro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor EDISON FERREIRA SANTOS, Juiz de Direito da 4ª. Vara Criminal da Comarca de Maringá, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de outubro do ano em curso, de

acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 16 de outubro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2142**

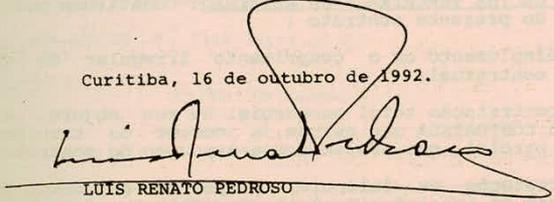
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº38892, datado de 13 de outubro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Marechal Cândido Rondon, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 13 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 16 de outubro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2143**

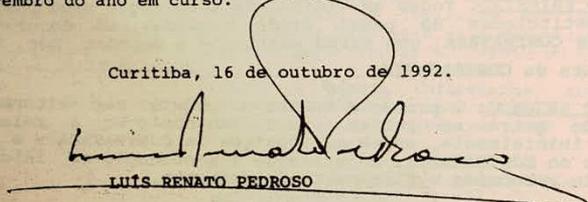
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39584, datado de 16 de outubro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, ocupante do cargo em comissão de Secretário do Tribunal de Justiça, símbolo DAS-1, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 03 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 16 de outubro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2144**

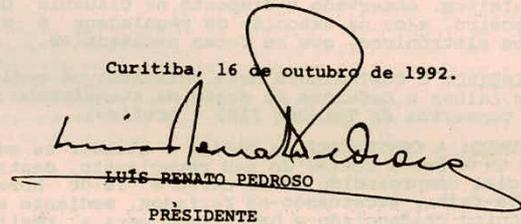
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor PAULO ROBERTO HAPNER, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Cascavel, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 1a. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 13 de outubro do ano em curso, até a assunção do Juiz de Direito Substituto.

Curitiba, 16 de outubro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2145**

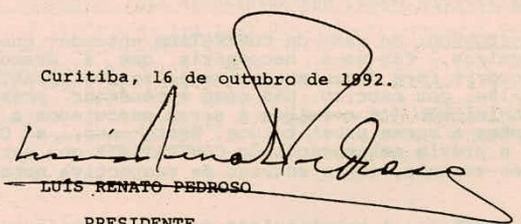
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37944, datado de 06 de outubro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor HAROLDO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao 2º período de 1992, interrompidas através da Portaria nº 1324, de 03 de julho de 1992, para serem usufruídas a partir de 15 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 16 de outubro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT), QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E SERVITEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, situado à Av. Cândido de Abreu s/nº, Centro Cívico, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, legalmente representado por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Desembargador LUÍS RENATO PEDROSO, doravante denominado

CONTRATANTE, e de outro lado **SERVITEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Benjamin Zilli nº 404, nesta capital, inscrita no CGC sob nº 75.119.487/0001-25, representada neste ato por seu sócio gerente, Sr. LUIZ PEDRO MARTINS, Portador do CPF nº 090.646.727-68 e do RG nº 3.023.245.3-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de Central Privada de Comunicação Telefônica (CPCT).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação, da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva necessários para o funcionamento do equipamento tipo **KS HIBRIDO MARCA EQUITEL MODELO SATURNO 2032** (capacidade inicial 6/13; capacidade final 6/16), instalado no Departamento Judiciário da Secretaria do Tribunal de Justiça, doravante designado pela sigla **CPCT** (Central Privada de Comunicação Telefônica).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA:** A manutenção e assistência técnica preventiva visam prevenir defeitos e proporcionar a durabilidade do equipamento e seus acessórios, através de limpeza, testes e ajustes dos componentes da **CPCT**, conservando-a em condições plenas de operação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços de que trata o "caput" desta cláusula serão realizados trimestralmente pela **CONTRATADA**, em dias previamente estabelecidos pelas partes e não coincidentes com os da manutenção e assistência técnica corretiva.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA:** A manutenção e assistência técnica corretiva consiste na reparação das eventuais falhas e defeitos em qualquer unidade da **CPCT**, mediante a substituição de peças e/ou componentes que apresentem defeitos, observado o disposto na Cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro, e/ou na execução de regulagens e ajustes mecânicos e/ou eletrônicos, que se façam necessários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATANTE** deve solicitar os pedidos de concertos das falhas e defeitos ao órgão de atendimento de solicitação de concertos da Telepar (103 + prefixo).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** se obriga a atender as solicitações em até 24 horas a contar do seu recebimento, dentro do horário comercial compreendido entre 08:00 e 18:00 horas de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados, mediante a visita de um técnico credenciado e habilitado para a realização do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso o vencimento do prazo estipulado no parágrafo anterior se der em horário que acarrete impossibilidade de acesso ao equipamento, face a feriados, greves ou qualquer motivo de força maior, relacionado ao **CONTRATANTE**, ficará autorizada a prorrogação do prazo de atendimento para o primeiro expediente em que haja possibilidade de acesso.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS COBERTOS:** Estão incluídos no valor deste contrato, os custos de mão-de-obra, deslocamento de pessoal capacitado e de ferramental apropriado, em sua totalidade, para a prestação dos serviços contratados, desde que ocasionados pelo uso normal do equipamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS NÃO COBERTOS:** Estão excluídos deste contrato, e são considerados serviços adicionais, os decorrentes de :

I - anormalidades ou defeitos em linhas, circuitos ou sistemas de telecomunicações aos quais o equipamento esteja ligado;

II - manejo inadequado, como por exemplo : queda de aparelhos, tração em cordões, pressão no retorno do disco, batidas com o monofone, ruptura de fios, temperatura ou umidade fora dos padrões exigidos pelo equipamento, bem como condições anormais de voltagem e ciclagem, interferência de pessoas não autorizadas em qualquer dos componentes da **CPCT**, entre os quais : aparelhos, redes e equipamentos de força.

III - casos fortuitos ou de força maior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de troca de endereço de instalação do equipamento descrito na cláusula primeira, a continuidade deste contrato estará sujeita a concordância da **CONTRATADA** caso o novo endereço venha a distar mais de 50 km da sede da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso da **CONTRATADA** entender que, por motivos técnicos, far-se-á necessária que a execução dos serviços ocorra fora do estabelecimento do **CONTRATANTE**, deverá comunicar-lhe, por escrito, bem como apresentar prévio orçamento discriminado dos serviços a serem executados e das peças e componentes a serem substituídos. Neste caso, a **CONTRATADA** aguardará a prévia autorização do **CONTRATANTE** que será formalizada, tão-somente, com a entrega da respectiva nota de empenho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A substituição de toda e qualquer peça ou componente mesmo que decorrente do uso normal do equipamento, será precedida de solicitação do Departamento Judiciário do **CONTRATANTE**, do respectivo orçamento e de autorização da autoridade competente, formalizada, tão-somente, com a entrega da respectiva nota de empenho à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:** Pela execução dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensal e consecutivamente, a importância de Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros), valor este alusivo a outubro de 1992.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A importância devida referente ao mês de outubro de 1992 será calculada "pró-rata", haja vista o constante na Cláusula Décima Primeira deste ajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será feito mensalmente pelo **CONTRATANTE**, mediante requerimento da **CONTRATADA** e

à vista de atestado do Departamento Judiciário do **CONTRATANTE**, após vencido o mês da efetiva prestação dos serviços e no prazo de dez (10) dias úteis a contar do protocolo da solicitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:** O valor estipulado na Cláusula Sexta, "caput" será reajustado mensalmente de acordo com a variação do índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no mês imediatamente anterior ao dos serviços faturados.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Em decorrência do presente contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

I - assegurar o livre acesso, aos técnicos devidamente credenciados pela **CONTRATADA**, às dependências das instalações do equipamento objeto deste contrato, dentro do horário normal de expediente forense ;

II - efetuar o pagamento do valor contratado e constante da Cláusula Sexta, "caput", de acordo com as condições anteriormente estipuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** se responsabilizará por danos e/ou prejuízos causados à **CPCT** ou a bens e pessoas, pertinentes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, que venha a dar causa, não respondendo, outrossim, por falhas de fabricação ou atrasos tecnológicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na eventual necessidade de substituição de alguma peça ou componente da **CPCT** a **CONTRATADA** optará preferencialmente pelo emprego de similar do mesmo fabricante do equipamento mantido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor aos 20 (vinte) dias de outubro de 1992 (hum mil, novecentos e noventa e dois) e terá seu término em 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses desde que não haja denúncia por qualquer das partes em até 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, no interesse exclusivo da Administração, devidamente justificado, mediante notificação prévia feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1992, através do elemento 3.1.3.2.- 01.08 - Outros Serviços e Encargos, valor correspondente devidamente empenhado pela Nota nº 5178/92, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 07 (sete) de outubro de 1992 (hum mil, novecentos e noventa e dois).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:** Constituem motivo para rescisão do presente contrato :

- o inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual;
- a subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, que afetem a boa execução do contrato;
- a decretação de falência, o pedido de concordata, a instauração de insolvência civil, o protesto de títulos, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- razões de interesse do serviço público;
- a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a cento e vinte (120) dias, e o atraso superior a noventa (90) dias dos pagamentos por ele devidos, decorrentes de serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão do contrato poderá ser :

- determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nas letras a a d do "caput" desta cláusula;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- judicial, nos termos da legislação processual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou os serviços prestados correrão por conta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todas as visitas de manutenção e/ou possíveis substituições de peças serão anotadas em documento próprio da **CONTRATADA**, que serão assinados e datados por representante do **CONTRATANTE**.

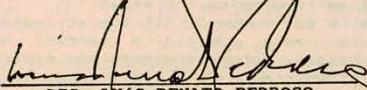
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para restabelecer a relação pactuada inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a distribuição do **CONTRATANTE**, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

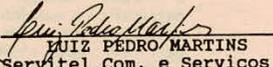
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da comar-

ca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente ajuste.

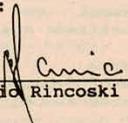
E por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento os representantes das partes inicialmente nomeadas na presença de duas (02) testemunhas, como adiante se vê.

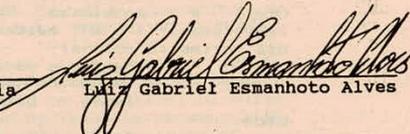
Curitiba 16, de outubro de 1992.

  
DES. LUIS RENATO PEDROSO  
Presidente do Tribunal de Justiça

  
LUIZ PEDRO MARTINS  
Servitel Com. e Serviços de Telecomunicações Ltda.

TESTEMUNHAS:

  
Alvaro Sérgio Rincoski Faria

  
Luiz Gabriel Esmanhoto Alves

ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA

IQMADA DE PREÇOS No. 027/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia cinco de novembro de hum mil novecentos e noventa e dois (05/11/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades da Secao de Almoxarifado.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 15 de outubro de 1.992

  
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$ 486.000,00 -P- 7944 3vs21,22,23

ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA

CONVITE No. 090/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia quatro de novembro de hum mil novecentos e noventa e dois (04/11/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de materiais eletricos para atender as necessidades da Divisao de Manutencao.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 15 de outubro de 1.992

  
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$ 162.000,00 - P. 7940

ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA

CONVITE No. 023/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia seis de novembro de hum mil novecentos e noventa e dois (06/11/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de materiais de construção, hidráulicos, eletricos e de pintura para reparos no Predio do Forum da Comarca de Chopinzinho.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 15 de outubro de 1.992

  
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$ 180.000,00 - P. 7941

ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA

CONVITE No. 024/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia tres de novembro de hum mil novecentos e noventa e dois (03/11/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de etiquetas e de formulários contínuos para atender as necessidades da Secao de Almoxarifado.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 15 de outubro de 1.992

  
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$ 162.000,00 - P. 7942

ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA

CONVITE No. 096/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia onze de outubro de hum mil novecentos e noventa e dois (11/10/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de rolos plastico poliester para a Divisao de Registros e Informacoes.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 16 de outubro de 1.992

  
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$ 162.000,00 - P. 7943

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 110/92

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

#### DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Processo nº 22240-8 na Apelação Cível de Curitiba - 19a. Vara Cível.- Apelante: Associação BADEP.- Adv.: Adson Gabino Moraes Junior.- Apela do: Edison Hanke e Outros.- Adv.: Sonia Maria Anrelink.- **DESPACHO:** I. J. aos autos. II. Em 03 (três) dias, digam as demais partes. I. Em, 15/10/92.- (a) des. Oto Sponholz - Relator.

#### DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Processo nº 17778-4 na Apelação Cível de Paranaguá - Vara Cível.-Apelante: Estado do Parana.- Adv.: Ronildo Gonçalves da Silva.- Apelado: Simão Leite Ruas e Outros.- Advs.: Jiomar José Turin, Emerson Carneiro Meira, Jiomar José Turin Filho, Hildete Viegas Manzano e Verner Artur C. Barthelmess.- Rec. Adesivo: Simão Leite Ruas e Outros.- Adv.: Jiomar José Turin.- **DESPACHO:** Defiro o petitorio de fls. 1034, reiniciando o prazo a partir da publicação.- Em, 15/10/92.- (a) Des. Osiris Fontoura - Relator.

RELAÇÃO Nº 111/92

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

VISTA ÀS PARTES

VISTA AO APELANTE:

PRAZO 03 (três) DIAS:

Processo nº 22451-1 na Apelação Cível de Curitiba - 2a.V.de Família.- Apelante: R. E. S. F. (Representado (a) e Outro.- Advs.: Valdino Boeng e Julio Cesar Ribas Boeng.- Apelado: G. S. F. - Adv.: José Orivaldo de Oliveira.- (a) Des. Oto Sponholz - Relator.

direito liquido e certo a favorecer o impetrante.
Nao possui o pedido qualquer requisito do
art. 7o., II da Lei n 1.533/51, nem o "periculum in
mora", nem o "fumus boni juris".
3. Por estas razoes, extingo o processo,
por nao ser caso de mandado de seguranga (art. 8o. da
Lei n 1.533/51 e art. 267, VI do Codigo de Processo
Civil)

Custas pelo impetrante.

Curitiba, 14 de outubro de 1.992. (a.) Negi Calxito.-Re
lator".

RELAÇÃO Nº 164/92

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE VISTA

VISTA AO REU PARA O ART. 499 C.P.P.-

Processo nº 9480-4 - Ação Penal Originária de Curitiba.- Autor: J. P
Reu: P. M. C. L. - Adv. Drs. Osmann de Oliveira e Elio Narezi.

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 91/92.-

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL.-

PRAZO: TRÊS DIAS.

VISTA AO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO PARA APRESENTAR RAZÕES DE APELAÇÃO.-
PROCESSO Nº 23476-2 APELAÇÃO CRIME DE LONDRINA.-1a. VARA CRIMINAL.-
Apelantes: Justiça Pública e Marcos Campinha Panissa.- Adv: Ruy
Aprigio Barbosa e outros. Apelados: Marcos Campinha Panissa e Justi
ça Pública.- Assistente: TEREZINHA DA CUNHA BATISTA ESTRUZANI.-Adv:
José Maria Bezerra Valente e Maria Nazare Gonçalves Yabe.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos de
habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbi
tramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de
busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como
conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias
não se encontrem sob a competência preventa de alguma das Va
ras Criminais.

Semana de Plantão: 22/10/92 a 28/10/92

Vara de Plantão: 10ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. JOSE AUGUSTO GOMES ANICETO

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expe
diente forense, o atendimento é feito no Cartório da
Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 02:00 horas do dia seguinte e, ain
da, nos dias em que não houver expediente forense, o
atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciá
rio, localizado no pavimento térreo do edificio onde
funciona o Fórum Criminal.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 37/92

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO:-

PROCESSO Nº 204/92
COMARCA:- JANDAIA DO SUL
RECORRENTE:- RUY VIDA LEAL, Titular do 2º Ofício de Registro de Imó
veis da referida Comarca.
RECORRIDO:- EXCELENTÍSSIMO SENHOR DES. CORREGEDOR DA JUSTIÇA.
RELATOR:- DES. ALCEU MARTINS RICCI
ACÓRDÃO Nº 6564
DECISÃO:- EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 05/10/92, O CONSELHO DA MAGISTRA
TURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO PARA CANCELAR
A PENALIDADE APLICADA.

PROCESSO Nº 349/92
COMARCA:- PONTA GROSSA
RECORRENTE:- PEDRO ELIAS SPHAIR, Escrivão da 1a. Vara de Família, da
referida Comarca.
RECORRIDO:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
RELATOR:- CARLOS RAITANI
ACÓRDÃO Nº 6563

DECISÃO:- EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 21/09/92, O CONSELHO DA MAGIS
TRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO.
Advogado:- Dra. SILVIA CARNEIRO LEÃO.
PROCESSO Nº 06/92
COMARCA:- CURITIBA
RECORRENTES:- LEILA MARIA FERREIRA BELLO e AUREA CÉLIA BURCOSKI, Es
crivã e Auxiliar de Cartório da 7a. Vara Criminal desta Capital, res
pectivamente.
RECORRIDO:- DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7a. VARA CRIMINAL DESTA CAPITAL.
RELATOR:- DES. ALCEU MARTINS RICCI
ACÓRDÃO Nº 6565
DECISÃO:- EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 05/10/92, O CONSELHO DA MAGISTRA
TURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.
Advogado:- Dr. MILTON DE LUCA.
Curitiba, 16 de outubro de 1992.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

PORTARIA N. 213/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada
do Estado do Paraná, usando das atri
buições que lhe são conferidas por lei,
tendo em vista o contido no protocola
do sob n. 14214/92 e "ad referendum" do
Orgão Especial, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor GIL TROTTA TELLES, Juiz
deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento
de saúde, a partir de 16 de outubro corrente, com fulcro no
artigo 85, inciso I, parágrafo 1o., do Código de
Organização e Divisão Judiciárias do Estado.
Curitiba, 09 de outubro de 1992.

DARCY NASSER DE MELO
Presidente

PORTARIA N. 215/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada
do Estado do Paraná, usando das atri
buições que lhe são conferidas por lei,
tendo em vista o contido no protocola
do sob n. 14426/92 e "ad referendum" do
Orgão Especial, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor SIDNEY MORA, Juiz deste
Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, a que faz
jus, a partir de 26 de outubro corrente, por não haver se
afastado do exercicio de suas funções, no quinquênio com
preendido entre 21 de julho de 1986 e 20 de julho de 1991,
com fulcro no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual
n. 6174/70.

Curitiba, 14 de outubro de 1992.

DARCY NASSER DE MELO
Presidente

P O R T A R I A N. 216/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 14452/92, resolve:

D E S I G N A R

os funcionários BENEDITO LUCIANO DE SOUZA FILHO, LEONARDO ANTONIO PAEBANO e CRISTIANE APARECIDA RIBAS MAND, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de que trata os artigos 308 e seguintes da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 14 de outubro de 1992.



DARCY NASSER DE MELO  
Presidente

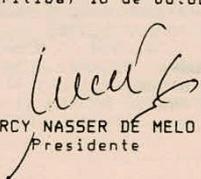
P O R T A R I A N. 217/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 14551/92, resolve:

D E S I G N A R

o Excelentíssimo Senhor Doutor WALTER BORGES CARNEIRO, Juiz deste Tribunal, para compor quorum julgador da Quarta Câmara Cível, na sessão do dia 21 de outubro corrente, nos autos de Apelação Cível n. 52917-3, de Curitiba - 10a. Vara Cível, em que são partes Filinto Jorge Eisenbach Neto e Airton Silverio.

Curitiba, 16 de outubro de 1992.



DARCY NASSER DE MELO  
Presidente

**Secretaria**

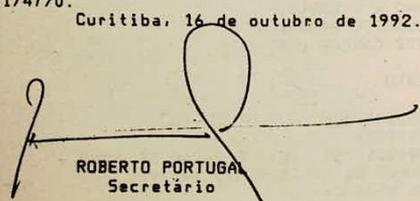
ORDEM DE SERVIÇO N.242/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 14520/92, resolve:

C O N C E D E R

a DENIA MARIA LOBATO FLIZIKOWSKI, matricula n.5125, Oficial Judiciário nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze), dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, com fulcro no artigo 215, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 16 de outubro de 1992.



ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO****Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO N.º 1413

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA nº 53.520-4, de CURITIBA - 4a. Vara Cível. Impetrante: Sérgio Dantas. Adv.: Nivaldo Martins e Sidney Martins. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Bela Vista Imóveis Ltda. Adv.: Elton Scheidt Pupo e Luiz Gonzaga Moreira Correia. **DESPACHO:** Rec. hoje. J. Diga o impetrante, em 5 (cinco) dias. Intime-se. Em, 14/10/92. (a) DUARTE MEDEIROS.

ACÇÃO RESCISÓRIA nº 50.813-2, de PALOTINA - Vara Cível. Autor: Município de Palotina. Adv.: Celso Silvio Gralha e Guiomar Mario Pizzatto. Réu: Luiz Gregório Klein. Adv.: Wilson da Costa Lopes. **DESPACHO:** Há protesto genérico a respeito de produção de provas. Por isso, digam as partes, no prazo de dez dias, se pretendem produzir provas outras, especificando-as. Int. Em, 15.out.92. (a) NEI GUIMARÃES.

RELAÇÃO N.º 1414

SEGUNDA CAMARA CÍVEL

DESPACHO RELATOR

RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 54754-4 DE CURITIBA - 17ª VARA CÍVEL. Requerente: Raul da Fonseca. Adv.: João Batista dos Anjos. Requerido: Comércio de Alimentos da Fonseca Ltda. Adv.: Roberto Machado Filho e Silvana Busini Potrich. **DESPACHO:** Junte o requerente cópia do acórdão 3495 mencionado na inicial e indicado a fls. 15, no prazo de cinco dias, bem como as demais peças do processo. Curitiba, 15 de outubro de 1992. (a) Irlan Arco-Verde.

RELAÇÃO N.º 1415

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTA ÀS PARTES

AOS REQUERENTES PARA COMPLEMENTAREM O DEPÓSITO INICIAL - CINCO DIAS. (Art. 488, II, do CPC).

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA nº 42.592-3/01, de CURITIBA - 6a. Vara Cível. Requerentes: Francisco Cilião de Araujo e Umberto Bastos Sacchelli. Adv.: Joaquim Munhoz de Mello e Anibal Khury Junior. Requerido: Banco Sul América Scandinavian S/A.

À AUTORA PARA OFERECIMENTO DE RAZÕES FINAIS - DEZ DIAS.

ACÇÃO RESCISÓRIA nº 50.033-4, de CURITIBA - 15a. Vara Cível. Autora: Albina Guilhermina Stockler de Lima. Adv.: Argemiro Bustamante Guil. Ré: Cléia de Oliveira Carrera.

RELACAO N. 1416

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA SEXTA CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 26 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	PROCESSO
ADILSON LASS	006
ADILSON LASS	007
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	001
CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA	002
DAGOBERTO SIGRUN PEDROLLO	003
DIRCEU SANTIAGO DE OLIVEIRA	005
EDSON APARECIDO STADLER	004
FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO	009
JAINÉ DALL'AGNOL	003
JOAO HENRIQUE DA SILVA	009
JOAQUIM JOSE DE CAMARGO	005
JOBEL KUSS	001
JOBEL KUSS	002
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	009
JURACI J. FOLLE	003
LUIZ ANTONIO DE AGUIAR MIRANDA	008
MARCO ANTONIO MICHNA	001
MAURICIO GOMES DA SILVA	008
OLDEMAR MARIANO	004
PAULO CESAR CRUZ	008
PAULO ROGERIO DE ALMEIDA CESAR	002
RONUALDO PASE	006